

NOTA TÉCNICA 4/2019

GESTÃO MILITAR DA ESCOLA

Há algum tempo, observam-se em várias redes públicas estaduais de educação básica ações voltadas para a gestão compartilhada de escolas entre a Secretaria de Educação e a Polícia Militar ou para entrega total da gestão a esta última. O pressuposto é o de que a aplicação desses modelos em escolas com alunado de maior vulnerabilidade socioeconômica e maior grau de violência restabelece a disciplina e a segurança no ambiente escolar e promove as condições para a aprendizagem.

Embora não haja estudos sistemáticos que permitam aferir os resultados dessa estratégia, há relatos de satisfação das comunidades escolares envolvidas, inclusive dos pais e responsáveis pelos alunos.

Trata-se de uma opção no âmbito de cada sistema de ensino, regulamentada por normas locais, que não encontra óbices na legislação educacional federal. Do mesmo modo, tal estratégia não pode ser imposta por lei federal, face à autonomia de organização dos sistemas de ensino, prevista no art. 211 da Constituição Federal.

Considerando que a disciplina é uma dimensão significativa do próprio processo pedagógico escolar, a questão de fundo a se colocar é o que tem ocorrido com a autoridade pedagógica civil e o que pode ser feito para fortalecê-la. Haverá um reconhecimento tácito de incapacidade em lidar com comunidades discentes particularmente problemáticas?

Portanto, a militarização da disciplina não é o único caminho pedagógico para promover a disciplina nos ambientes escolares. É preciso considerar experiências em que mudanças enriquecedoras do processo pedagógico, inovações curriculares, aumento do tempo de permanência do estudante na escola e estímulos à atividade docente, com redução do absenteísmo, entre outros, resultaram em significativas melhorias no ambiente escolar, na disciplina e participação dos alunos e na aprendizagem.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed.